



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA - SP

CONCURSO PÚBLICO 03/2018



EDITAL DE RETIFICAÇÃO II

O Prefeito Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber das **Retificações** do Edital de Abertura Completo do Concurso Público 03/2018, conforme abaixo.

**Onde se lê:**

**7.3.1-** A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 8,5 (oito e meio) pontos.

**Leia-se:**

**7.3.1-** A soma total dos títulos não poderá ultrapassar **6 (seis) pontos**.

**Fica suprimido o Item 7.3.7 em razão da Retificação I – Publicada em 16 de julho de 2018**

~~**7.3.7-** Para ter o tempo de serviço computado para fins de classificação o candidato deverá entregar uma declaração constando o tempo de serviço em papel timbrado do Órgão Público, estando o mesmo assinado pelo titular da pasta. (suprimido)~~

**Onde se lê:**

**7.5.6 -** Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público.

**Leia-se:**

**7.5.6 -** Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão preservados até a análise de todos os atos de admissão.

**Onde se lê:**

**12.9-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**Leia-se:**

**12.9-** A incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos (mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos) é facultada após a análise de todos os atos de admissão.

**Os demais Itens permanecem Inalterados.**

Iacanga, 10 de agosto de 2018.

**ISMAEL EDSON BOIANI**  
Prefeito do Município